

LEI N.º 210/2009.

Ementa: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico (custo normal e custo especial) que o Município tem em face do FUNPRESANTA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Tendo em vista as conclusões do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, a contribuição recolhida por quaisquer dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações passa a obedecer à tabela abaixo, para que desta forma se garanta a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Filomena:

Ano	Custo Normal				Custo Especial
	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	
2009	11,00%	11,00%	11,00%	15,89%	0,00%
2010	11,00%	11,00%	11,00%	15,89%	0,00%
2011	11,00%	11,00%	11,00%	15,89%	3,00%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	15,89%	7,00%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	15,89%	10,00%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	15,89%	12,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	15,89%	13,00%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	15,89%	14,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	15,89%	15,00%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	15,89%	16,00%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	15,89%	32,45%

Art. 2º - O déficit do custo especial será pago em 420 meses da seguinte forma:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2009	0,00%	2014	12,00%
2010	0,00%	2015	13,00%
2011	3,00%	2016	14,00%
2012	7,00%	2017	15,00%
2013	10,00%	2018	16,00%

Parágrafo Único - Do período do ano de 2019 ao ano de 2044 a alíquota a ser praticada será de 32,45% ao ano.

Evanilde Antonia da Mota
Prefeita

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar somente as alíquotas do Ente e Custo Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Filomena, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2009.



EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Prefeita